



EDITAL Nº 529/2017

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 2017.2
CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ**

Abertura

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Avançado Tupã, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Setor Sociopedagógico, estarão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência para os ingressantes no segundo semestre de 2017, regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP.

1. Do programa e suas modalidades

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. Constitui-se de repasses financeiros mensais para custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes, tendo, por objetivo, apoiar a permanência e o êxito nos cursos do IFSP.

1.2. Este edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em situação de vulnerabilidade social com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente (R\$1.405,50), através da oferta das seguintes modalidades: transporte e apoio didático-pedagógico (material escolar).

O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade, podendo ainda ocorrer alterações e remanejamentos conforme as necessidades surgidas no transcorrer do programa.

1.3. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Material Didático: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados as disciplinas do curso ou a projetos que realizam.

- Valor: R\$80,00;

- Vigência do auxílio: parcela única no início do curso.

b) Auxílio Transporte: objetiva disponibilizar auxílio financeiro para custear total ou parcialmente o deslocamento do estudante até o câmpus. Na concessão desse auxílio será dada prioridade aos estudantes provenientes de outros municípios, que não tenham acesso a meios de transporte gratuitos de iniciativa pública municipal, estadual ou federal. Pretende-se ainda, mediante disponibilidade orçamentária, atender estudantes do município de Tupã que residam a uma distância mínima de 2 km do câmpus. O valor desse auxílio varia de acordo com o município de origem do estudante, bem como o tipo de transporte e as linhas utilizadas.

- Valor intermunicipal: a ser calculado;

- Valor para os alunos residentes no município de Tupã: R\$70,00;

- Vigência do auxílio: agosto de 2017 e fevereiro de 2018.

O aluno deverá preencher o **Anexo II** (Auxílio Transporte).

2. Da inscrição

2.1. Para se inscrever nos auxílios vinculados a este edital é necessário realizar a inscrição online, no site <https://suap.ifsp.edu.br>, e a entrega dos documentos exigidos no item 3, no Setor Sociopedagógico:

Quadro I – Entrega dos documentos	
	31/07/2017 – das 07h30 às 12h30
	01/08/2017 – das 14h30 às 20h00
	02/08/2017 – das 12h30 às 17h30
Alunos veteranos curso de regime semestral (que já estão inscritos no programa)	
	08/08/2017 – das 14h30 às 20h00

2.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a entrega da documentação serão de inteira responsabilidade do estudante.

3. Documentação necessária

3.1. Os alunos veteranos que já receberam o auxílio no primeiro semestre de 2017, precisam apresentar somente o anexo IV.

3.2. Cópias dos documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG).

3.3. Cópia de comprovante de residência atualizado (mês anterior ou vigente à data da inscrição).

3.4. Cópia dos dados bancários (cartão ou comprovante de abertura da conta bancária).

CP

3.5. Cópias dos comprovantes de renda e trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar, inclusive do aluno, de acordo com as situações abaixo especificadas:

a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à data da inscrição ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado.

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo ou Informal (**Anexo III**) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação (página da foto e página da qualificação pessoal) e a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

c) **Empresários autônomos:** cópia do último comprovante de *pro labore* ou cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), juntamente com a cópia da guia de recolhimento do INSS do mês anterior à abertura deste edital. Anexar também cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação (página da foto e página da qualificação pessoal) e a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

d) **Aposentados, Pensionista ou beneficiário de auxílio doença:** Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou do último detalhamento de crédito comprovando o recebimento, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>); caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.

e) **Pessoas idosas e com necessidades especiais que recebem o Benefício de Prestação Continuada:** cópia do comprovante do benefício recebido, ou do último detalhamento de crédito comprovando o recebimento, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>); caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.

f) **Pensão Alimentícia:** cópia do comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia paga pelo pai/mãe ou responsável legal. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, preenchendo a Declaração de Pensão Alimentícia (**Anexo III**) para atestar o acordo verbal estabelecido.

g) **Locatários de imóveis:** cópia de comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis, na falta deste, preencher **anexo III**.



- h) **Proprietários rurais ou arrendatários:** cópia de declaração do rendimento advindo da produção agropecuária ou arrendamento da propriedade, na falta deste, preencher **anexo III**.
- i) **Trabalhador rural:** Declaração de trabalhador rural (**anexo III**) e anexar também cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação (página da foto e página da qualificação pessoal) e a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
- j) **Estagiários:** cópia do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado, ou cópia da declaração da empresa, constando o valor da remuneração; e, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação (página da foto e página da qualificação pessoal) e a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
- k) **Desempregados/Do lar:** cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação e à última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco; preenchimento da Declaração Sem Renda ou Desempregado (**anexo III**) ou cópia de comprovante de recebimento das respectivas parcelas do seguro desemprego.
- l) **Maiores de 16 anos que não trabalham:** cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) referentes à identificação e a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco; e, preenchimento da Declaração de Sem Renda ou Desempregado (**anexo III**).
- m) **Aluno ou familiar que receba ajuda de custo de terceiros:** preenchimento da Declaração de Renda (**anexo III**).
- n) **Para os membros do grupo familiar, inclusive o aluno, que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** preenchimento **Anexo III**.

3.6. A Assistente Social do campus poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

4. Da análise socioeconômica

4.1. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.



4.2. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar.
- b) acesso aos direitos sociais.
- c) acesso aos meios culturais.
- d) acesso aos serviços sociais básicos.
- e) acesso aos meios materiais.
- f) família dos estudantes.
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural.
- h) pobreza.
- i) redes de apoio dos estudantes.
- j) situações de violência.
- k) trabalho e previdência social.

4.3. O objetivo da análise socioeconômica é identificar a situação de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP, priorizando alunos com renda per capita de até 1,5 salários mínimos e considerando a ordem de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social: alta, média e baixa vulnerabilidade.

4.4. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 4.6, pelo número de pessoas da família do estudante.
- b) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.5. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte.
- b) diárias e reembolsos de despesas.





- c) adiantamentos e antecipações.
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5. Motivos para desligamento do PAE

- 5.1. Perder o vínculo com o Câmpus Avançado Tupã seja por diplomação, trancamento, cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- 5.2. For identificado que prestou informações inverídicas.
- 5.3. Ultrapassar 25% de faltas globais.
- 5.4. Por solicitação do beneficiado, justificada por escrito.

6. Divulgação dos resultados

- 6.1. Os resultados serão divulgados por meio de edital com listagem em ordem alfabética dos estudantes contemplados, no site tup.ifsp.edu.br e nos murais de aviso do câmpus.
- 6.2. Haverá lista de espera, seguindo a ordem de classificação, com base nos critérios fixados neste edital, que estará disponibilizada no Setor Sociopedagógico.
- 6.3. Havendo desistências ou cancelamentos, o auxílio será concedido ao próximo estudante, obedecendo à ordem da lista de espera, que deverá apresentar atualização de sua situação socioeconômica para recebimento do benefício.

7. Recurso

- 7.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.2. O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível no **anexo V**, que deverá ser impresso, preenchido e entregue, devidamente protocolado, no Setor Sociopedagógico em envelope LACRADO, com identificação externa constando o nome e o CPF do candidato, de acordo com o prazo previsto no item 7.1 e conforme os horários de atendimento do referido setor.

7.3. Os recursos serão avaliados pelo Setor Sociopedagógico do câmpus.

7.4. Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital. O resultado dos recursos será divulgado no site tup.ifsp.edu.br e nos murais de aviso do câmpus, conforme cronograma disponível no item 10 deste edital.

8. Do pagamento dos auxílios

8.1. O pagamento dos auxílios será realizado em conta corrente ou poupança. A conta deve estar no nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos).

8.2. Não é possível realizar o pagamento caso a conta seja conjunta, salário privativa ou esteja inativa.

8.3. A conta pode ser originária de qualquer instituição bancária.

9. Acompanhamento dos estudantes

Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados pela equipe do Setor Sociopedagógico. Os estudantes serão chamados para orientações e encaminhamentos quando identificadas situações que interfiram no processo de ensino-aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso.

10. Cronograma

Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

Etapas	Datas
Divulgação do edital	18/07/2017
Inscrição on-line	26 a 28/07/2017
Entrega dos documentos	31/07/2017 a 02/08/2017
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2017
Recurso	03/08/2017
Resultado do recurso	04/08/2017
Divulgação do resultado final	04/08/2017
Entrega dos dados bancários	07/08/2017 e 08/08/2017

11. Dos anexos constantes deste edital:

ANEXO I – Termo de responsabilidade

ANEXO II – Auxílio transporte

ANEXO III – Declaração de renda

ANEXO IV – Alteração na realidade socioeconômica

ANEXO V – Formulário de recurso

12. Das disposições gerais

12.1. A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP, disponíveis no site tup.ifsp.edu.br.

12.2. O estudante selecionado pelo Programa Assistência Estudantil deverá comunicar o Setor Sociopedagógico, qualquer alteração ocorrida em sua realidade socioeconômica e ausências no curso por mais de 5 dias consecutivos.

12.3. Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante.

12.4. Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, evasão, dentre outros, deverão comunicar o Setor Sociopedagógico sobre o afastamento. Ao retornar, caso queiram continuar recebendo o auxílio estudantil, deverão passar por nova avaliação socioeconômica.

12.5. Estudantes que receberem o auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à Instituição os valores recebidos.

12.6. Em caso de suspensão/interrupção das aulas, o pagamento referente a esse período será efetuado quando da reposição das aulas, sendo proporcional aos dias letivos não realizados.

ef



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ

SETOR SOCIOPEDAGÓGICO

12.7. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, após ouvir a Direção Geral e o Setor Sociopedagógico do Câmpus.

Tupã, 18 julho de 2017.


Cristiane Fernandes

Diretor-Geral em exercício



**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)
Ações de Permanência – 2º semestre de 2017**

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____,
CPF/MF nº _____, residente na Rua _____,
nº _____ Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____,
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e
declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda que tenho
conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código
Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tupã, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SETOR SOCIOPEDAGÓGICO:

Recebemos em ____/____/____

Responsável pelo recebimento e conferência dos documentos

PREENCHIMENTO DO ASSISTENTE SOCIAL (DO IFSP)

Renda familiar bruta: R\$ _____ Renda per capita: R\$ _____

Análise do Serviço Social:

CP



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)
Ações de Permanência – 2º semestre de 2017

ANEXO II – AUXÍLIO TRANSPORTE

ALUNOS RESIDENTES EM TUPÃ

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____,
Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____,
declaro que resido a mais de 2 quilômetros de distância do Câmpus Avançado Tupã.

ALUNOS RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____,
Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____,

declaro, que a Prefeitura Municipal da cidade onde resido:

Não oferece transporte a estudantes.

Oferece transporte, porém cobra tarifa no valor de R\$ _____/dia.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Avançado Tupã, qualquer alteração.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Tupã, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

Rf.



**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)
Ações de Permanência – 2º semestre de 2017**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____,
cidade/Estado _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que:

- a) () não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma/informal como _____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.
- b) () não recebo atualmente salários, seguro desemprego, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, bolsas de instituição de ensino, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.
- c) () que pago pensão alimentícia para _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, ou certidão de nascimento nº _____, no valor de R\$ _____ mensais.
- d) () que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.
- e) () que recebo R\$ _____ mensais referente a locação de imóveis / produção ou arrendamento e afins.
- f) () no momento, não possuo Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) e não recebo nenhum tipo de renda.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Avançado Tupã, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Tupã, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável pelo declarante se menor de 18 anos

pf

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)
Ações de Permanência – 2º semestre de 2017**

ANEXO IV - ALTERAÇÃO NA REALIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu _____,
CPF _____, Prontuário _____, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência do Câmpus Avançado Tupã no 2º semestre de 2016 ou 1º semestre de 2017, solicito inscrição para participar do processo de seleção do 2º semestre de 2017 e declaro que: *(antes de preencher leia atentamente as duas alternativas)*.

1 - () as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo do 2º semestre de 2016 ou 1º semestre de 2017 **NÃO** se alteraram, **NÃO** havendo mudanças no(s) seguinte(s) aspectos: endereço, desemprego, alteração na situação de trabalho ou renda, benefícios previdenciários, alteração na composição familiar, inclusão ou exclusão em programas sociais, doença, moradia ou inclusão em bolsas vinculadas ao IFSP.

2 - () as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo do 2º semestre de 2016 ou 1º semestre de 2017 se alteraram nos seguintes aspectos:

() Endereço	() Alteração na composição familiar
() Desemprego	() Inclusão ou exclusão em programas sociais
() Alteração na situação de trabalho ou renda	() Doença
() Benefícios previdenciários	() Moradia
() Bolsas vinculadas ao IFSP	() Outras

Estou ciente que:

- Devo anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas para efetivar minha inscrição. Ex: Holerite atualizado, comprovante de novo endereço, certidão de nascimento, etc, declaração de bolsas.
- Se solicitar a inclusão de auxílios que ainda não recebo, devo entregar a documentação correspondente ao auxílio, prevista no edital.

Tupã, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)
Ações de Permanência – 2º semestre de 2017**

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, estudante do curso _____ do Instituto Federal de São Paulo, Câmpus Avançado Tupã, inscrito no Programa de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Edital nº 0023/2017, interponho, junto ao Setor Sociopedagógico, recurso contra o resultado do Programa de Assistência Estudantil - PAE.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Tupã, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos